



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PORTARIA Nº 072/2018

Ementa: Designa funcionário para auxiliar a Diretoria e a Comissão Especial Temporária para condução da transição dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas para seus próprios conselhos.

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a entrada em vigor da **Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018**, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa;

Considerando o período de transição e obrigações dispostas na Lei nº 13.639/2018, principalmente no que dispõe os Arts. 31, 32, 33 e 34 do referido diploma legal.

Considerando a Decisão da 1.044ª Reunião Plenária do Crea-ES que constituiu a Comissão Especial Temporária para conduzir a transição dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas para conselhos próprios;

Considerando ainda a necessidade de difusão e integração das Inspetorias Regionais do Crea-ES, Entidades de Classe e Instituições de Ensino em suas atuações e interações, nos assuntos relativos à referida transição;



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

RESOLVE:

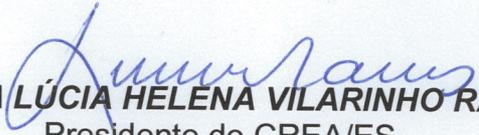
Art. 1º. Designar o Funcionário Consultor **Aluyr Carlos Zon Júnior** para auxiliar a Diretoria e a Comissão Especial Temporária na condução da transição dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas para os conselhos próprios, na instalação e estruturação dos Conselhos Federais e Conselhos Regionais criados pela Lei nº 13.639/2018 e na implementação de ações institucionais perante as inspetorias regionais.

Art. 2º. Sempre que necessário o funcionário promoverá interação com as Entidades de Classe Representativas de Técnicos Industriais e de Técnicos Agrícolas em âmbito Regional e Nacional e com as Instituições de Ensino que ministram Cursos Técnicos Industriais e Agrícolas.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo funcionário não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes ao serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 07 de agosto de 2018.

Eng. Civil 
LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS
Presidente do CREA/ES